EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2023

UASG: 803080 **SERPRO/**SÃOPAULO **SUPGA/GATIC/**GASPO

PROCESSO SIGADOC: SERPRO-PST-2023/00001

CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Objeto: Pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo SERPRO para a contratação de circuitos de dados

PERÍODO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: PERMANENTE

Local - Sítio do SERPRO: https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0005-2023

E-mail para esclarecimentos e impugnações: licitacoes.spo@serpro.gov.br

E-mail para o envio da documentação de pré-qualificação: pq-circuitos@serpro.gov.br

Observação:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>. Pregoeiro Designando conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-GA-002/2022.
ASSINATURA DIGITAL:

EDITAL 00782/2024

1. PREÂMBULO ►
2. OBJETO ►
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ►
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ►
5. DA INSCRIÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO ►
6. DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS ►
7. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS ►
8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL ►
9. DO JULGAMENTO ►
10. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO ►
11. DA RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ►
12. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA ►
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ►
14. DOS RECURSOS ►
15. DOS PREGÕES ELETRÔNICOS PARA SELEÇÃO DAS CONTRATADAS ►
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ►
17. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS ►

ANEXO A – FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ►

ANEXO B – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ►

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR ►

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/1970, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, leva a conhecimento dos interessados que, a partir da publicação deste, fará realizar o processo de pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo SERPRO, para a contratação de serviço de circuitos de dados, na modalidade de **PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço **por item ou por grupo**, no regime de execução indireta, com fundamento nos Art. 36, 63 e 64 da *Lei 13.303/2016* e no Capítulo VII, Seção I, do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SERPRO*, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é promover a pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo SERPRO para a contratação de circuitos de dados, nos termos das condições descritas nesse Edital e seus anexos.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições e exigências deste Edital e que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.2. As empresas INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3. Não serão admitidas à pré-qualificação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1) As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

b) Que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

e) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

e.1) A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da documentação para a Pré-qualificação, com declaração expressa, conforme Anexo deste Edital, sendo de total responsabilidade da LICITANTE o ônus decorrente da veracidade das informações.

f) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

g) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

3.5. As sanções mencionadas as alíneas "b" e "c" do item 3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br.

3.5.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

3.6. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexiste qualquer preferência ou direcionamento do SERPRO, sendo o referido procedimento de pré-qualificação disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

SEÇÃO IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. As empresas INTERESSADAS na Pré-qualificação deverão possuir regularidade para a contratação junto ao SERPRO e deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Formulário para Pré-qualificação, conforme **Anexo A** do Edital;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços realizada por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Os atestados deverão conter a razão social, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante.

b.1.1) O arquivo do atestado de capacidade técnica deve ser nomeado com a informação da categoria a que se refere.

b.2) Os atestados de capacidade técnica devem possuir características aderentes e compatíveis com as categorias de interesse e devem ser apresentados conforme quantitativos (pontos e banda) previstos na planilha Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo B - Comprovação de Capacidade Técnica);

b.2.1) A comprovação de capacidade técnica em um escopo/região com maiores requisitos de pontos e bandas, atenderá também às comprovações de capacidades para escopo/região com requisitos iguais ou inferiores para as quais a proponente desejar se qualificar;

b.3) O mesmo atestado pode ser utilizado para comprovar mais de um requisito.

4.2. Junto ao formulário de Pré-qualificação, devem ser entregues os atestados de capacidade para cada categoria pretendida, bem como os demais documentos solicitados neste instrumento convocatório;

4.3. A empresa INTERESSADA deve informar ao SERPRO, por meio do Formulário para Pré-qualificação (Anexo - Formulário para Pré-qualificação) para qual categoria, escopo ou região, pretende se qualificar.

4.4. Após o recebimento dos documentos das INTERESSADAS, requisito para a pré-qualificação, o SERPRO fará as consultas on-line de regularidade:

4.4.1. dos níveis I e II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.4.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;

4.4.3. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade.

4.4.3.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

4.4.3.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

4.5. A INTERESSADA deverá responder ao Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI) quando solicitado pelo SERPRO, conforme Seção XII deste Edital, que será requisito para a sua pré-qualificação.

4.6. O SERPRO adota o princípio da boa-fé em suas relações com o mercado. Em vista disso, serão tidas como verídicas as informações apresentadas pelas empresas INTERESSADAS na Pré-

qualificação.

4.7. O SERPRO poderá diligenciar, a qualquer tempo, junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica e outros documentos, para atestar a veracidade das informações.

4.9. Nenhuma INTERESSADA está isenta das consequências decorrentes da apresentação de documentos falsos, ilegais ou inconsistentes.

4.8. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da INTERESSADA, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.9. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

SEÇÃO V - DA INSCRIÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. As empresas INTERESSADAS poderão se pré-qualificar para fornecimento de circuitos de uma ou mais categorias, com escopo parcial/total ou região, no caso da categoria 3, encaminhando para o e-mail pq-circuitos@serpro.gov.br o formulário de pré-qualificação, conforme modelo Anexo, e a documentação prevista na Seção "DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO" deste Edital, manifestando o interesse em se pré-qualificar junto ao SERPRO.

5.2. Conforme Art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica para o e-mail informado.

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

6.1. A Comissão de especialistas do Serpro é o colegiado destinado a processar a avaliação dos documentos encaminhados pelas empresas INTERESSADAS e emitir parecer sobre a atendimento dos requisitos do edital, e será formada por empregados do SERPRO.

SEÇÃO VII - DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

7.1. Na avaliação dos documentos de pré-qualificação, a Comissão de Especialistas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

SEÇÃO VIII - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. O SERPRO fará a avaliação da documentação apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do seu recebimento.

8.1.1. Na necessidade de eventuais esclarecimentos quanto a documentação apresentada pela empresa INTERESSADA na Pré-qualificação, o SERPRO poderá realizar diligências, solicitando esclarecimentos ou documentos complementares, o que suspenderá o prazo previsto no item

anterior até que a interessada responda aos questionamentos.

8.1.2. Caso a documentação enviada seja suficiente para comprovar apenas parte das categorias solicitadas, a pré-qualificação para a categoria comprovada será concluída permanecendo pendente a categoria não comprovada;

8.1.3. O SERPRO solicitará à empresa INTERESSADA o preenchimento da Avaliação de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), requisito para sua pré-qualificação, por meio de formulário específico, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior, até que a INTERESSADA responda ao questionário.

SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO

9.1. Após a análise dos documentos pelo SERPRO e a conclusão sobre o atendimento à pré-qualificação da INTERESSADA, o SERPRO informará a INTERESSADA em resposta ao e-mail de solicitação e fará a atualização da lista de pré-qualificadas, com publicação no endereço https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0005-2023.

9.2. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, o SERPRO informará a INTERESSADA sobre a recusa, em resposta ao e-mail de solicitação, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade da pré-qualificação.

SEÇÃO X - DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

10.1. Serão consideradas pré-qualificadas as empresas interessadas que comprovarem o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

10.2. A pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

10.3. A pré-qualificada deverá manter todas as condições exigidas, durante todo o período até o encerramento dos contratos que porventura venha a firmar com o SERPRO em decorrência do processo de pré-qualificação.

10.4. A qualquer tempo, caso a pré-qualificada não mantenha qualquer condição exigida na pré-qualificação, o SERPRO providenciará o cancelamento da sua pré-qualificação com a consequente retirada do nome da empresa da lista de pré-qualificadas.

10.5. Somente serão consideradas aptas a participar dos pregões eletrônicos para contratação, as empresas especializadas que constarem na lista de pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação.

10.6. A publicação dos avisos de pregão observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento para a pré-qualificação.

10.7. Habilitações adicionais na Pré-qualificação:

10.7.1. Pedido de pré-qualificação em outra categoria ou escopo/região poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.7.2. Quando do pedido de inclusão de nova categoria na Pré-qualificação, faz-se necessário o envio do atestado de aptidão comprobatório e apresentar o Formulário de Pré-qualificação, conforme Anexo A deste Edital.

10.7.3. A validade da pré-qualificação permanecerá inalterada.

SEÇÃO XI - DA RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. As empresas INTERESSADAS em manter a pré-qualificação deverão solicitar sua renovação em até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de validade, efetuando o reenvio da documentação prevista neste Edital.

11.1.1. As Categorias e o escopo/região em pré-qualificação anterior não requerem o reenvio dos respectivos documentos comprobatórios elencados no item 4.1, alínea “d” deste Edital. Contudo, novos documentos serão aceitos.

11.2. A renovação da Pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano.

11.3. Caso a solicitação de renovação não seja efetuada até o período estabelecido no item 6.1, a INTERESSADA deverá solicitar uma nova pré-qualificação, conforme regras deste Edital.

11.4. Findado o prazo de validade da Pré-qualificação, o SERPRO se reserva o direito de retirar a empresa da lista de pré-qualificadas.

SEÇÃO XII - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

12.1. De modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à pré-qualificação, a interessada será submetida a:

12.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

12.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.

12.2. Ao participar deste processo de pré-qualificação, a interessada desde já concorda em responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a sua pré-qualificação.

12.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a interessada, de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

12.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela interessada.

12.2.3. O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à interessada atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

12.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

12.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

12.3. A avaliação de Transação com Partes Relacionadas tem por finalidade identificar se a INTERESSADA, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do SERPRO, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

12.3.1. A INTERESSADA deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo D deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida para a pré-qualificação.

12.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital após a publicação deste, devendo encaminhá-lo para o endereço licitacoes.spo@serpro.gov.br.

13.1.1. As solicitações de impugnação encaminhadas fora do horário estabelecido, terão o recebimento registrado no primeiro dia útil posterior ao da entrega.

13.1.2. Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la;

13.1.3. Caberá ao SERPRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, mediante envio de e-mail e publicações de notas na página web do SERPRO, no endereço https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0005-2023 ficando as empresas interessadas em participar do presente processo de pré-qualificação obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. Para os atos do SERPRO sobre o aceite ou recusa da pré-qualificação poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da informação sobre o resultado da avaliação.

14.2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br, com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

14.3. É assegurada às interessadas vista imediata dos autos do processo administrativo eletrônico de pré-qualificação, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos.

14.4. O SERPRO decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando o mesmo mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados;

14.6.1. Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a interessada deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV - DOS PREGÕES ELETRÔNICOS PARA SELEÇÃO DAS CONTRATADAS

15.1. O objeto licitado poderá ser atendido por uma ou mais categorias, conforme descrito no Edital da licitação.

15.2. Para as categorias 1 (Rede Fixa Dedicada) e 5 (Determinístico), poderão ser solicitados circuitos interestaduais. Neste caso, a INTERESSADA deverá estar Pré-Qualificada na categoria e escopo pretendido, pelo menos, para uma das pontas estabelecidas.

15.3. Para a seleção das contratadas, o SERPRO publicará editais de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, fundamentados no Art. 32, Inciso IV da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de licitações e contratos do SERPRO, com participação exclusiva para licitantes pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação

15.3.1. As condições gerais para a contratação dos serviços de circuito de dados estarão disciplinadas nos editais de pregão eletrônico.

15.3.2. Os requisitos para habilitação das LICITANTES serão estabelecidos nos editais de pregão eletrônico.

15.3.2.1. Além da manutenção das condições exigidas para a pré-qualificação, os editais de Pregão Eletrônico exigirão como condições complementares para habilitação das LICITANTES, entre outras:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Comprovação de boa situação financeira de empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

c) Quando usufruído algum direito de preferência, documentação comprobatória expedida pela autoridade competente, conforme disposto no instrumento convocatório.

15.4. Somente poderão participar dos pregões, empresas pré-qualificadas na forma do edital e credenciadas no Portal Compras Governamentais para o envio de propostas e lances nos Pregões.

15.5. Serão contratadas as empresas que apresentarem os menores valores de cada Pregão, com as condições específicas para a execução dos serviços previstas no Edital do Pregão, inclusive na minuta do contrato que será firmado.

15.6. Após a homologação da licitação, o SERPRO convocará oficialmente a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar DIGITALMENTE o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação.

15.7. A assinatura do contrato se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo SERPRO, e se constitui uma OBRIGATORIEDADE às LICITANTES.

15.7.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

15.8. Se a LICITANTE se recusar a assinar o Contrato, o SERPRO reserva o direito de cancelar sua

pré-qualificação.

15.9. O contrato disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos deste Edital e do Edital do Pregão Eletrônico para contratação do circuito de dados específico.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do SERPRO, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do SERPRO em contrário.

16.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as empresas INTERESSADAS.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua pré-qualificação durante o processo.

16.5. As empresas INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

16.7. A autoridade competente poderá revogar o presente processo de pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do SERPRO todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus Anexos.

16.8.1. Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar da Pré-qualificação será de responsabilidade da mesma.

16.8.2. As empresas deverão manter seu cadastro atualizado, informando alterações que vierem a ocorrer.

16.8.3. Os pedidos de atualização de cadastro deverão ser encaminhados para o e-mail pq-circuitos@serpro.gov.br.

16.9. Os Anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente processo de pré-qualificação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de

Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei nº 13.303/16, todos com suas posteriores alterações.

SEÇÃO XVII - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Portal CNJ	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
Norma de Avaliação de Integridade de Terceiros do **SERPRO**	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-gr-009-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/regulamento
Portal da Transparência	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
Portal da Transparência do **SERPRO**	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade
Legislação	**Endereço**
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
Lei nº 5.615/70 - Dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5615.htm
Lei nº 12.813/13 - Dispõe o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 – Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara - Dispões sobre participação de empresa em recuperação judicial	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1206742

ANEXO A - FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

DADOS DA INTERESSADA			
NOME FANTASIA DA INTERESSADA:			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
LOGRADOURO:			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL:		TELEFONE(S): ( )	

DADOS DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA			
NOME:			
CARGO:			
E-MAIL:		TELEFONE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
CPF Nº	RESIDENTE E DOMICILIADO EM:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE (SEÇÃO XI DO EDITAL)	
NOME:	
CARGO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Nos termos do Edital de Pré-qualificação e considerando os atestados de capacidade técnica anexos, a empresa vem solicitar junto ao **SERPRO** a pré-qualificação para a contratação de circuitos, nas Categorias aqui indicadas, com os respectivos escopos/região e velocidades.

***Observações:**

1- *A marcação das velocidades que o fornecedor atende em determinada UF <u>não é condicional para a participação do mesmo em pregão com determinada velocidade</u>, caracterizando meramente a manifestação da capacidade de atender, podendo esse participar de pregão em que será contratado circuito com velocidade não marcada. Os dados de velocidade serão utilizados pelo SERPRO para fins estatísticos.*

2- *O fornecedor somente poderá participar dos pregões das UFs pertencentes ao escopo para o qual se pré-qualificar (parcial ou total) preenchendo suas respectivas categorias, neste formulário, e enviando a documentação solicitada.*

Categoria 1 – Rede Fixa Dedicada

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Acre	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Alagoas	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Amapá	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Amazonas	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Bahia	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Ceará	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Distrito Federal	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Espírito Santo	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Goiás	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Maranhão	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Mato Grosso	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Mato Grosso do Sul	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Minas Gerais	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Pará	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Paraíba	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Paraná	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Pernambuco	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( )

	1000Mbps
( ) Piauí	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio de Janeiro	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio Grande do Norte	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio Grande do Sul	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rondônia	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Roraima	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Santa Catarina	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) São Paulo	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Sergipe	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Tocantins	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps

Categoria 2 – Rádio

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Acre	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Alagoas	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Amapá	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Amazonas	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Bahia	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Ceará	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Distrito Federal	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Espírito Santo	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Goiás	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps

	( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Maranhão	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Mato Grosso	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Mato Grosso do Sul	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Minas Gerais	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Pará	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Paraíba	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Paraná	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Pernambuco	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Piauí	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Rio de Janeiro	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Rio Grande do Norte	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Rio Grande do Sul	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Rondônia	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Roraima	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Santa Catarina	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) São Paulo	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Sergipe	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps
( ) Tocantins	( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps

Categoria 3 – Satélite

Região	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Norte	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps
( ) Nordeste	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps
( ) Centro-Oeste e Distrito Federal	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps
( ) Sudeste	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps
( ) Sul	( ) 2Mbps ( ) 4Mbps ( ) 6Mbps ( ) 8Mbps ( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps

Categoria 4 – Móvel

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Acre	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Alagoas	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Amapá	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Amazonas	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Bahia	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Ceará	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Distrito Federal	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Espírito Santo	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Goiás	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Maranhão	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Mato Grosso	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Mato Grosso do Sul	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Minas Gerais	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Pará	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Paraíba	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Paraná	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Pernambuco	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Piauí	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Rio de Janeiro	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Rio Grande do Norte	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Rio Grande do Sul	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Rondônia	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Roraima	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Santa Catarina	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) São Paulo	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Sergipe	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____
( ) Tocantins	( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____ ( )_____

Categoria 5 – Determinístico (Transparente à protocolo)

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Acre	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Alagoas	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Amapá	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Amazonas	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Bahia	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Ceará	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps

( ) Distrito Federal	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Espírito Santo	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Goiás	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Maranhão	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Mato Grosso	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Mato Grosso do Sul	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Minas Gerais	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Pará	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Paraíba	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Paraná	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Pernambuco	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Piauí	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Rio de Janeiro	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Rio Grande do Norte	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Rio Grande do Sul	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Rondônia	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Roraima	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Santa Catarina	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) São Paulo	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Sergipe	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps
( ) Tocantins	( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps ( ) 40Gbps ( ) 100Gbps ( ) 400Gbps

Categoria 6 – Acesso Internet

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
( ) Acre	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Alagoas	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Amapá	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps

( ) Amazonas	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Bahia	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Ceará	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Distrito Federal	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Espírito Santo	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Goiás	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Maranhão	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Mato Grosso	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Mato Grosso do Sul	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Minas Gerais	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Pará	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Paraíba	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Paraná	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Pernambuco	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Piauí	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio de Janeiro	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio Grande do Norte	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rio Grande do Sul	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Rondônia	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Roraima	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Santa Catarina	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) São Paulo	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Sergipe	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps
( ) Tocantins	( ) 10Mbps ( ) 20Mbps ( ) 30Mbps ( ) 50Mbps ( ) 70Mbps ( ) 100Mbps ( ) 150Mbps ( ) 200Mbps ( ) 300Mbps ( ) 400Mbps ( ) 500Mbps ( ) 1000Mbps

Categoria 7 – Trânsito Internet

UF	Velocidades que Pretende Ofertar

( ) Bahia	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Ceará	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Distrito Federal	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Mato Grosso	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Paraná	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Pernambuco	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Rio de Janeiro	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Rio Grande do Sul	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) Santa Catarina	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps
( ) São Paulo	( ) 500Mbps ( ) 1Gbps ( ) 2Gbps ( ) 10Gbps

ANEXO B - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CATEGORIA 1 - DEDICADO		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
Parcial (Todas as UFs, exceto DF e SP)	10	150
Total (DF e/ou SP)	45	460

CATEGORIA 2 - RÁDIO		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
PARCIAL (Todas as UFs, exceto DF e SP)	10	300
TOTAL (DF e/ou SP)	5	100

CATEGORIA 3 - SATÉLITE		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
REGIAO NORTE	20	30
REGIÃO NORDESTE	30	40
REGIAO CENTRO OESTE	10	20
REGIAO SUDESTE	30	50
REGIAO SUL	30	40

CATEGORIA 4 - MÓVEL		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
PARCIAL (Todas as UFs, exceto DF e SP)	15	30
TOTAL (DF e/ou SP)	15	30

CATEGORIA 5 - DETERMINÍSTICO		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
PARCIAL (Todas as UFs, exceto DF e SP)	2	1000
TOTAL (DF e/ou SP)	2	5000

CATEGORIA 6 - ACESSO INTERNET		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
PARCIAL (Todas as UFs, exceto DF e SP)	15	750
TOTAL (DF e/ou SP)	40	1500

CATEGORIA 7 - TRÂNSITO INTERNET		
ESCOPO	**PONTOS**	**BANDA (Mbps)**
PARCIAL (Todas as UFs, exceto DF e SP)	1	500
TOTAL (DF e/ou SP)	2	2000